



**PROJETO DE LEI Nº 52/2026**

**Data: 09/03/2026**

**SÚMULA:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 332/16

**RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei Municipal nº 332/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** - A isenção de tarifa que trata o artigo 1º desta Lei se caracterizará pela quantidade máxima de 48 (quarenta e oito) cotas de passagens gratuitas nos meses de fevereiro a dezembro e de 24 (vinte e quatro) cotas de passagens gratuitas no mês janeiro aos estudantes de ensino fundamental, médio e superior.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

**RAPHAEL DIAS SAMPAIO**  
Prefeito



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 52/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei, que visa aprimorar a Lei Municipal nº 332/16, garantindo maior adequação às necessidades dos estudantes do nosso município.

As alterações propostas são de fundamental importância para assegurar o acesso irrestrito dos alunos ao transporte público durante seus períodos letivos, especialmente em face da diversidade de calendários acadêmicos. Atualmente, tem-se observado um aumento de procura por passagens gratuitas nos meses de dezembro e julho, períodos tradicionais de recesso escolar, o que reflete uma realidade onde muitos estudantes continuam em atividade, seja para recuperação, cursos de verão ou início e término de semestres em diferentes datas.

Adicionalmente, este projeto de lei institui a aquisição de cotas de passagens gratuitas para o mês de janeiro. Esta medida se faz necessária e urgente, uma vez que os períodos de férias divergem consideravelmente entre os diversos estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior. A ausência de cotas neste mês ou a insuficiência delas nos meses de recesso tem gerado significativos prejuízos aos alunos, que se veem impedidos de frequentar aulas e realizar atividades por falta de acesso facilitado ao transporte público.

As modificações propostas buscam, portanto, harmonizar a oferta do benefício de transporte com a dinâmica educacional, promovendo a inclusão e o acesso à educação para todos os estudantes de Cornélio Procopio, sem interrupções ou ônus adicionais causados por descompassos nos calendários.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Cornélio Procopio, 09 de março de 2026.

**Raphael Dias Sampaio**  
Prefeito